

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL DE SELEÇÃO SELO LILÁS 2ª EDIÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital Selo Lilás 2ª Edição, no uso das suas atribuições legais, resolve:

- I. Prorrogar até o dia 26/02/2025 (quarta-feira), o prazo de inscrição;
- II. Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:

ETAPAS DO EDITAL	DATA
Inscrição	12/12/2024 a 26/02/2025
Análise Documental	06/03/2025 a 20/03/2025
Resultado Preliminar	21/03/2025
Recurso	22/03/2025 a 26/03/2025
Resultado do Recurso	28/03/2025
Resultado Final	29/03/2025

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024 - Processo SEI 042.17294.2023.0001622-26 Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e Associação Cultural de Experimentação e Pesquisa em Arte & Cultura - CNPJ: 42.529.669/0001-49 Objeto: Execução do Projeto “ Mostra Teatral - 21 dias de ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres” Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual: 17.061/2016. Assinam: Neusa Cadore e Josilaine Emanuelle do Prado Silva.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 039/2025

Aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

O Ofício Circular nº 2/CGPAS/DRAC/SAES/MS Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Resolução CIB/BA nº 31, de 23 de janeiro de 2025, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Cafarnaum;

A Resolução CIB/BA nº 32, de 23 de janeiro de 2025, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Jussara;

A Resolução CIB/BA nº 35, de 23 de janeiro de 2025, que aprova a transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Gandu;

A Portaria GM/MS nº 6.520, de 06 de janeiro de 2025, que renova qualificação de Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Irecê e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Bahia e Município de Irecê;

A Portaria GM/MS nº 6.594, de 04 de fevereiro de 2025, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único O Protocolo relativo à 3ª parcela de 2025, gerado no dia 10/02/2025, possui a numeração 229916022502.

Art. 2º Remanejar o recurso financeiro de média e alta complexidade (Teto MAC) da gestão estadual para a gestão municipal dos municípios Cafarnaum e Jussara, com assunção do comando único.

Art. 3º Transferir o valor anual de R\$ 2.357.271,10, do recurso financeiro federal de média e alta complexidade do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Gandu, conforme estabelecido na Resolução CIB/BA nº 035/2025.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a 3ª parcela de 2025 e 2ª competência de 2025.

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

PORTARIA Nº 177 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no usos de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos nº 019.15354.2025.0012439-19, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da percepção indevida de valores pela ex-estagiária, matrícula nº 19.636.727, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.0147.2021.0008079-87, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Lilane Rose dos Anjos do Espírito Santo, fisioterapeuta, matrícula nº 19.448.694, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 178 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar Processo de Reparação de Danos em favor do Administrado nº 019.15354.2025.0012046-97, com fundamento no art. 141 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e reparar o suposto dano causado à administrada, Azul Companhia de Seguros Gerais, decorrente do sinistro envolvendo o veículo Chevrolet Spin, placa RPB-6F86, pertencente a Administrado e o veículo modelo MMC/2.200, placa PHJ-2880, pertencente a esta Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, conduzido pelo servidor A.F.S., cedido pelo Ministério da Saúde a esta Administração, conforme elementos constantes no Processo de nº 019.5120.2022.0194551-05, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Lilane Rose dos Anjos do Espírito Santo, fisioterapeuta, matrícula nº 19.448.694, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 181 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no processo de nº. 019.9933.2024.0001342-59,

RESOLVE:

Publicar a conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria Nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 06/01/2024, que teve como opinativo da *d.* Procuradoria Geral do Estado - PGE, mediante Despacho Nº PA-NCAD-138-2025, o arquivamento do feito, adotando-se as demais providências.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 182 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos artigos 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0.

RESOLVE:

Declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 194759943, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo SEI nº 019.13087.2020.0068080-10, conforme orientação contida no Parecer Uniforme nº PA-NCAD-609-2024, decisão que não